



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 211/87

SÚMULA:- Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel a IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR", na forma que especifica.

LEI	Nº 211/87
DE 05/09/88	Visto

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR", inscrita no C.G.C./MF. sob nº 43.208.040/0001-36, devidamente registrada no 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 26.170, no livro "A" nº 12, de São Paulo-SP., o imóvel constituído pela data de terras sob nº 008 (oito), da quadra nº 010 (déz), com área de 289,18 metros quadrados, do loteamento denominado "Parque dos Pioneiros", situado n/Município, para a edificação de um Templo Evangélico e dependências Sociais.
- Art. 2º** - A DOAÇÃO de imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei, deverá constar na Escritura Pública de Doação, cláusulas de reversão ao Município, caso a Donatária não inicie no prazo de 06 (seis) meses e não conclua no prazo de 01 (um) ano, a edificação do Templo Evangélico e dependências Sociais, independentemente de notificação Judicial ou Extra-Judicial, a contar da data da publicação desta Lei.
- Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive escrituração e registro, correrão por conta exclusiva da Donatária.
- Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reg. Livro nº	Fis.
Publicado no	O DIÁRIO
DO NORTE DO PARANÁ	
N.º 4.350 em	02/12/87
F. BIFON	
FUNCIONÁRIO	

PAÇO MUNICIPAL, 23/11/87

- JULIO BIFON

Prefeito Municipal

